



FILOMENA TIAGO
JURISTA DA ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE
CONTAS

Insolvência de pessoas singulares

A insolvência é um estado em que o devedor tem prestações a cumprir superiores aos rendimentos que recebe. Decretada a insolvência, esta terá efeitos significativos no património do devedor. No âmbito deste processo, o tribunal decreta a venda dos bens do devedor com o objetivo de pagar as dívidas.

Se o dinheiro obtido com esta venda for insuficiente para pagar todas as dívidas, o devedor continuará a ser responsável pelas dívidas remanescentes após encerrado o processo de insolvência.

Para não ficar responsável por estas dívidas remanescentes, o devedor que preencha os requisitos legais para o efeito terá de fazer um pedido de exoneração do passivo restante, aquando do pedido de insolvência ou nos dez dias seguintes à citação.

Com efeito, o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) consagra medidas especiais de proteção do devedor pessoa singular: a exoneração do passivo restante e o plano de pagamentos aos credores.

Este regime vai permitir ao devedor que não consegue honrar todas as suas dívidas não ficar

Se, no final deste período, o tribunal decretar a exoneração do devedor, as dívidas vão ser extintas, podendo recomeçar uma vida nova. Este regime confere a oportunidade de uma reabilitação económica do devedor.

Porém, o tribunal pode não decretar a exoneração se não estiverem verificados os necessários requisitos legais. Desde logo o pedido de exoneração é liminarmente indeferido se o devedor já tiver beneficiado da exoneração do passivo nos 10 anos anteriores à data do início do processo de insolvência ou constar do processo elementos que indiciem com toda a probabilidade a existência de culpa do devedor na criação ou agravamento da situação de insolvência.

Mesmo que seja decretada a exoneração, as dívidas às finanças, as multas e as coimas não são exoneradas, tal como os créditos por alimentos.

Técnicos oficiais de contas insolventes

Face ao exposto, a declaração de insolvência pessoal não coloca em causa a manutenção da



onerado "ad eternum".

Isto significa que, durante cinco anos, o chamado período da cessão, todos os rendimentos que caibam ao devedor, a qualquer título, serão distribuídos, por ordem do tribunal, da seguinte forma:

Ao devedor caberá um montante que seja razoavelmente necessário para o seu sustento minimamente digno e o do seu agregado familiar (este valor não pode exceder, em regra, três vezes o salário mínimo nacional); o exercício da sua atividade profissional e outras despesas que o tribunal entenda salvaguardar.

Todo o rendimento remanescente será cedido a uma entidade escolhida pelo tribunal, denominada fiduciário, que utilizará este rendimento para pagar as dívidas ainda existentes.

Durante este período o devedor tem o dever de não ocultar rendimentos que receba e de exercer uma profissão remunerada. No caso de estar desempregado, o devedor tem a obrigação de procurar diligentemente um emprego, não podendo recusar uma proposta de trabalho para o qual esteja apto.

sua inscrição na Ordem, mas porque tal implica que, durante os cinco anos subsequentes, o rendimento que venha a auferir é cedido a um fiduciário, o técnico oficial de contas insolvente deve providenciar para que o valor necessário ao pagamento das quotas na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas lhe seja entregue, cfr. dispõe o art. 239, nº 3, al. b), ii) do CIRE.

Com efeito, o incumprimento no pagamento de quotas por um período superior a 180 dias configura infração disciplinar, cfr. dispõe o nº 3 do Artigo 66.º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas e dá lugar à aplicação de uma pena de multa.

Na petição para a apresentação à insolvência, os técnicos oficiais de contas com dívidas à Ordem, a título de quotas, não devem esquecer-se de elencar a entidade reguladora como credora. Por último, é de ressaltar a importância de recorrer ao aconselhamento especializado de um advogado para submeter o pedido de insolvência, dada a complexidade deste processo. Caso não seja possível suportar os custos com o advogado e com o processo, pode requerer-se apoio judiciário.